



RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 01, de 08 de fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
OPERAÇÃO EMERGENCIAL 2023.1
DOS AÇUDES ISOLADOS DA BACIA
DO LITORAL.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº28.233, de 04 de maio de 2006 e o Art.2º, Inciso XIV, do Decreto Nº32.854, de 01 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostos Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispões sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a Operação Emergencial 2023.1 visa atender prioritariamente o abastecimento humano e a dessedentação animal em municípios, distritos e comunidades da bacia do Litoral;

CONSIDERANDO que o plenário da 62ª Reunião Ordinária do CBH-Litoral, realizada dia 08 de fevereiro de 2023, deliberou pela Aprovação e divulgação e publicação das vazões aprovadas para operação dos reservatórios no primeiro bimestre de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica aprovado a Operação Emergencial dos açudes isolados da Bacia do Litoral para o período de 01/02/2023 até 30/06/2023.

Parágrafo Único- As vazões ficaram assim aprovadas:

- I – **Açude Gameleira** terá uma vazão média de **120L/s**;
- II – **Açude Gerardo Atimbone** terá uma vazão média de **05L/s**;
- III – **Açude Missi** terá uma vazão média de **115L/s**;
- IV – **Açude Mundaú** terá uma vazão média de **85L/s**;
- V – **Açude Patos** terá uma vazão média de **10L/s**;
- VI – **Açude Poço Verde** terá uma vazão média de **40L/s**;
- VII – **Açude Quandú** terá uma vazão média de **25L/s**;
- VIII – **Açude Santa Maria de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **10L/s**;
- XIX – **Açude Santo Antônio de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **40L/s**;
- X – **Açude São Pedro da Timbaúba** terá uma vazão média de **25L/s**;

Art. 2º –Anexa à esta Resolução segue uma nota Técnica explicativa sobre a Operação Emergencial 2023.1.

Art. 3º – Esta Resolução será enviada aos órgãos do poder público, sociedade civil, e usuários dos municípios onde situam os açudes Operados.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Art. 5º – Ficam revogados as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hamilton Teixeira Viana', is centered on the page. The signature is somewhat stylized and scribbled.

Hamilton Teixeira Viana
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral